

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL**
26/12/2022
10:00 Horas

ORDEM DE TRABALHOS N.º 24/2022

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

1. Aprovação da Ata n.º 23/2022
2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores
 - 2.1 Relatório e Contas do 1.º semestre da APdSE – Para conhecimento do executivo
3. Expediente

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

4. DELIBERAÇÕES

4.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPCÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA PARA O ANO DE 2022.

4.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO DA APDSE – ÁGUAS PÚBLICAS DA SERRA DA ESTRELA.

4.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE COBERTURA DO RESULTADO LÍQUIDO NEGATIVO DA APDSE.

4.4 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA O RESERVATÓRIO MUNICIPAL ATÉ 150.000 LITROS OU ATÉ QUE SEJA ATINJIDO O VALOR CONTRATUAL ENVOLVENDO OS ANOS DE 2023 E 2024.

4.5 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS AO MERCADO MUNICIPAL ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023.

4.6 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS COLETIVIDADES PRESENTES NO CANTAR DAS JANEIRAS 2023.

4.7 RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE REVOGAÇÃO POR ACORDO DO CONTRATO DE EMPREITADA “INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS VIVEIROS”.

5. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

III. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

“Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)

1. *O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos.*
2. *Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.*
3. *Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.*
4. *O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.*
5. *Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.*
6. *As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.*

7. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
8. A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal.”

Gouveia, 22 de dezembro de 2022

O Vice-Presidente da Câmara
(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)